



**DECRETO NÚMERO 9012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a digitalização da emissão de carnês de tributos municipais, estabelece formas de obtenção de guias para pagamento e dá outras providências.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**Considerando** o princípio da eficiência e da economicidade de que tratam os artigos 37, caput, e 70, caput, da Constituição Federal da República de 1988;

**Considerando** a necessidade de preservação do meio ambiente e a redução do consumo de papel e insumos de impressão, em consonância com as políticas de sustentabilidade ecológica;

**Considerando** a modernização tecnológica dos sistemas fazendários e facilidade de acesso à rede mundial de computadores pelos contribuintes;

**Considerando** os termos do Processo SEI nº 3555406.421.00002377/2026-58;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A emissão e o envio físico, em papel, de carnês de tributos municipais fica substituídos pela emissão digital, abrangendo:

- I.** Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- II.** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III.** Taxas de Licenças;
- IV.** Acordos de Parcelamentos de Débitos inscritos ou não em Dívida Ativa.

**Art. 2º** O contribuinte deverá obter as guias de recolhimento dos tributos por intermédio dos seguintes canais oficiais:

**I. Via Digital:** no portal oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba ([www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br));

**II. Parcelamentos de Débitos:** as guias referentes a acordos de parcelamento de débitos deverão, obrigatoriamente, ser emitidas por intermédio do portal mencionado no inciso I;

**III. Via Correio Eletrônico:** mediante cadastro prévio do e-mail no sistema fazendário municipal;

**IV. Via Presencial:** no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda no Paço Municipal ou nas sedes das Administrações das Regional Sul, Regional Centro-Sul, Regional Oeste e Regional Norte.

**Gabinete da Prefeita**

**E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)

**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064



**Art. 3º** Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o vencimento dos tributos:

**I. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU:** o vencimento da Cota Única, bem como da 1ª (primeira) parcela, ocorrerá no dia 10 (dez) de fevereiro de cada exercício fiscal, vencendo-se as parcelas subsequentes no mesmo dia de cada mês;

**II. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:** o vencimento da Cota Única, bem como da 1ª (primeira) parcela, ocorrerá no dia 10 (dez) de março de cada exercício fiscal, vencendo-se as parcelas subsequentes no mesmo dia de cada mês;

**III. Taxas de Licenças:** o vencimento da Cota Única, bem como da 1ª (primeira) parcela, ocorrerá no dia 10 (dez) de março de cada exercício fiscal, vencendo-se as parcelas subsequentes no mesmo dia de cada mês;

**IV. Acordos de Parcelamentos de Débitos inscritos ou não em Dívida Ativa:** o vencimento das parcelas ocorrerá no dia e mês mencionados no acordo celebrado com a Fazenda Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** Caso o dia 10 (dez) recaia em final de semana ou feriado, o vencimento do tributo ou da parcela do acordo ficará prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, podendo esse calendário ser alterado pela Fazenda Pública Municipal com divulgação prévia.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Comunicação deverá promover ampla campanha informativa visando a orientação dos contribuintes a respeito das novas formas de acesso e ao calendário fiscal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de fevereiro de 2026.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(Flavia Pascoal)**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

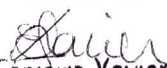
**YURI MESQUITA ADOGLIO**  
**Secretário Municipal de Tecnologia da Informação**

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

## CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que o documento  
retro foi publicado no  
Diário Oficial do Município em 11/02/20  
e no Mural em 11/02/20

---

  
Edvania Ferreira Xavier  
Matrícula: 917287